

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO DE TAQUARA-RS, com base territorial nos Municípios de Taquara, Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Caará, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Igrejinha, Imbé, Itati, Maquiné, Morrinho do Sul, Osório, Palmares do Sul, Parobé, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Mampituba e xangri-la. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Rua Ernesto Alves, 2135, sala 03, Edifício Bertolino, bairro Jardim do Prado, no Município de Taquara, Rio Grande do Sul, foram iniciados os trabalhos pelo senhor Presidente da Entidade, Senhor Enedir Francisco Smaniotto, em segunda convocação, ou seja, às dezenove horas, tendo em vista que no horário da primeira convocação, dezoito horas e trinta minutos, não havia número de participantes que atingisse o quórum estatutário, que convidou a mim, Neusa Beatriz Matte para secretariar os mesmos solicitando a leitura do Edital publicado na página 10 do Jornal Panorama que circulou em trinta e um de março de dois mil e dezessete, em toda base territorial abrangida a saber Taquara, Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Caará, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Igrejinha, Imbé, Itati, Maquiné, Morrinho do Sul, Osório, Palmares do Sul, Parobé, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Mampituba e xangri-la. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: No uso das atribuições que me são conferidas pelo estatuto social, convoco os trabalhadores com vínculo empregatício empregados nas indústrias metalúrgicas, mecânicas, reparação de veículos e acessórios, material elétrico, máquinas e implementos agrícolas e nacionais de máquinas que desempenham atividades no(s) Município(s) de Taquara, Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Caará, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Igrejinha, Imbé, Itati, Maquiné, Morrinho do Sul, Osório, Palmares do Sul, Parobé, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Mampituba e xangri-la, sindicalizados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 de abril de 2017 às 18h30min, em primeira convocação, e, não sendo obtido quorum, às 19:00h em última convocação, sito na Rua Ernesto Aves, 2135, Edifício Bertolino, bairro Jardim do Prado, Taquara-RS a fim de discutir e deliberar sobre os assuntos a seguir indicados nesta ordem do dia: 1. Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho; 1.1. Caso aprovado, deliberação da Pauta de Reivindicações; 2. Concessão de poderes à diretoria do sindicato para negociar e firmar acordo em Convenção coletiva ou acordo coletivo; 3. caso inexitosas as negociações, autorização para instauração de revisão de dissídio coletivo; 4. contribuição assistencial, descontado em folha de pagamento dos empregados e repassados aos cofres do sindicato convocante, no caso de sua aprovação; 4.1. direito de oposição ao desconto e delimitação de forma e prazo; 5. Concessão de poderes ao Sindicato para ajuizar ações judiciais como substituto processual de integrantes da categoria. Taquara, 18 de abril de 2017. Enedir Francisco

Smaniotto- Presidente. Passou então a explicar os motivos relevantes da realização da Assembleia Geral para busca de melhorias de condições de salário e trabalho através de convenção e/ou dissídio coletivo. Posteriormente fora explicado o motivo da existência de cada item da ordem do dia bem como respondendo a dúvidas e demais solicitações dos presentes. Fora solicitado pelo Presidente nomes dos presentes disposto a auxiliar nos trabalhos de escrutínio dos votos coletados a cada ordem do dia, tendo se apresentado como colaboradores os senhores Leonir Luis Evangelista dos Santos e Antonio dos Santos. Colocado em votação o primeiro item da ordem do dia deliberar sobre a conveniência ou não de negociar para a realização da Convenção Coletiva de Trabalho, realizada a votação, após escrutinados os votos, fora apurada aprovação por unanimidade; Colocado então pelo Senhor Presidente as cláusulas reivindicatórias modelo elaboradas pela entidade de sorte a contemplar cláusulas econômicas e sociais em favor de todos trabalhadores da base representada pelo Sindicato, solicitando a mim para lê-las na íntegra, o que foi realizado: Os presentes aprovaram para os Empregados das indústrias metalúrgicas, de material elétrico, eletrônico, máquinas e implementos agrícolas e nacionais de máquinas aprovaram por unanimidade a pauta reivindicatória apresentada a seguir: 01. Reajuste salarial; 02. Aumento real de salários; 03. Piso salarial da categoria profissional; 04. Adiantamento salarial; 05. Salários /formas de pagamento e recibos; 06. Adicional por tempo de serviço; 07. Adicional de insalubridade; 08. Adicional de transferência; 09. Adicional noturno; 10. Adicional de revezamento; 11. Adicional de férias por tempo de serviço; 12. Descontos autorizados; 13. Diretrizes para negociação de participação nos lucros ou resultados; 14. Ajuda de custo ao estudante; 15. Auxílio funeral; 16. Auxílio formação profissional; 17. Auxílio médico; 18. Auxílio creche; 19. Medidas de prevenção de acidentes; 20. Necessidades higiênicas; 21. Uniformes; 22. Garantia de emprego ou salário ao aposentado; 23. Trabalho infantil; 24. Gratificação dos mensalistas; 25. Pagamento em dobro da gratificação natalina; 26. Gratificação natalina-férias; 27. Quebra de caixa; 28. Cursos e reuniões; 29. Aprendizês do Senai; 30. Complementação de benefício; 31. Aviso prévio/redução de horário; 32. Aviso prévio/dispensa do cumprimento; 33. Aviso prévio/proporcionalidade; 34. Anotações na CTPS; 35. Pagamento de passagens e refeições; 36. Fixação das normativas e avisos do sindicato de empregados no(s) quadro(s) de avisos; 37. Garantia de emprego; 39. Abono por tempo de serviço; 40. Abono ao aposentado; 41. Exames médicos; 42. Exames suplementares; 43. Atestado médico; 44. Justificativa da demissão motivada; 45. Comunicação dos motivos da rescisão por justa causa; 46. Homologação das rescisões contratuais; 47. Rescisão contratual/exigência de guias; 48. Testes práticos; 49. Transferência de estabelecimento; 50. Novas tecnologias e automação; 51. Férias; 52. Adicional de faca de corte; 53. Amamentação; 54. Contrato de experiência/novo; 55. Relação de salários; 56. Retenção da CTPS/indenização; 57. Assistência jurídica aos vigias e/ou porteiros; 58. Vacinação; 59. Exigência para prestação de horas-extras fornecimento de alimentação; 60. Horas-extras em dias de assembleias; 62. Ausência justificada; 63. Cipa; 64. Garantia de emprego ao alistando; 65. Redução da jornada de trabalho; 66. Adiantamento de salário

quando em auxílio-doença ou acidente; 67. Intervalo intrajornada; 68. Ausências temporárias do estudante; 69. Interrupções no horário de trabalho; 70. Férias/início; 71. Licenças remuneradas; 72. Licença não remunerada; 73. Equipamentos de proteção; 74. Repouso remunerado/atraso do empregado; 75. Repasse das mensalidades; 76. Comprovante das contribuições sindicais; 77. Desconto negocial; 78. Multa; 79. Multa/descumprimento de cláusula; 80. Cesta básica; 81. Direitos e deveres; 82. Processo de prorrogação e revisão; 83. Declarações; 84. Feriados prolongados; 85. Práticas gerenciais; 86. Trabalho sindical nas empresas; 87. Cartão ponto; 88. Integração de comissões; 89. Tarifas bancárias; 90. Invasão de privacidade; 91. Estabilidade provisória; 92. Cópia de documentos relativos a relação contratual comprovantes de pagamento; 93. Dispensa dos empregados para participação em cursos; 94. Licença de diretores; 95. Acesso dos dirigentes aos locais de trabalho; 96. Divergências; 97. Autorizar acordos coletivos com redução de salário e jornada proporcionalmente; 98. Autorizar, firmar garantia de postos de trabalho e/ou estabilidade. Em casos de redução de jornada com redução de salário; 99. Vigência;

Passou então ao subitem dois da ordem do dia: concessão de poderes à diretoria do sindicato para negociar e firmar acordo em Convenção Coletiva ou acordo coletivo, colocado em votação, após apuração, verificou-se aprovação por maioria absoluta de votos. Passado então ao terceiro item da ordem do dia: caso inexistentes as negociações, autorização para instauração de revisão de dissídio coletivo o que fora esclarecido a necessidade de ajuizamento de revisão de dissídio coletivo a fim de a categoria garantir reposição salarial bem como avanços sociais e econômicos. Colocado em votação fora aprovado por unanimidade de votos. Passado ao quarto item da ordem do dia, a saber: contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento dos empregados e repassada aos cofres do sindicato convocante, no caso de sua aprovação, tendo o presidente dos trabalhos esclarecido sobre a importância e utilização da contribuição em favor dos trabalhos da categoria representada, o que após esclarecimentos de dúvidas e debates, colocado em votação teve escrutinação que concluiu pela aprovação por maioria de votos na forma de cláusula no seguinte do texto: Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida o desconto negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, localizadas nos municípios situados na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores de Taquara (Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Caará, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Igrejinha, Imbé, Itati, Maquiné, Morrinho do Sul, Osório, Palmares do Sul, Parobé, Riozinho, Rolante, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Coroas, Três Forquilhas, Mampituba e Xangri-la) abrangidos pela presente Convenção, descontarão de todos os empregados que sejam integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores, beneficiados ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 1 (um) dia de salário, já reajustado, no mês de julho, do corrente ano, mais 1 (um) dia de salário, já reajustado, no mês de novembro do corrente ano e mais 1 (um) dia de salário, já reajustado, no mês de

